



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE BELMONTE**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2023**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023**

**O MUNICIPIO DE BELMONTE - PREFEITURA E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BELMONTE**, Estado de Santa Catarina, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, no dia **10 de fevereiro de 2023**, observadas as disposições contidas na Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002 e Decreto Municipal 39/2007, Decreto Municipal nº 27/2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93, com suas alterações posteriores e demais exigências deste Edital e anexos, e que para tanto estará recebendo o credenciamento até às **08h00min, do dia 10 de fevereiro de 2023**, no Departamento de Licitações e Contratos, sito a Rua Engenheiro Francisco Passos,133, Centro, Município de Belmonte -SC os envelopes contendo a PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO referentes ao presente Edital, cuja abertura das propostas dar-se-á às **08h10min** do mesmo dia.

Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes aeste Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento do MUNICIPIO DE BELMONTE - PREFEITURA que se seguir.

O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos ou pelo fone 0\*\*49 3625 0066.

Esta licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta maisvantajosa para o MUNICIPIO DE BELMONTE - PREFEITURA.

**1 - OBJETO**

1.1 A presente licitação tem por objeto o serviço de cópias e reprodução de documentos mediante disponibilização de **impressoras multifuncionais em diversos setores da Municipalidade**, conforme especificações contidas no Termo de Referência constante no **Anexo I**.

1.2 A Contratada deverá fornecer todo material necessário, como: toner, revelador, cilindro, engrenagem e demais peças para reposição caso necessário, exceto o papel.

1.3 A quantidade a ser adquirida embora informada no **Anexo I**, será conforme a necessidade do **MUNICIPIO DE BELMONTE - PREFEITURA**, podendo ser inferior ao licitado.

Tel./Fax (49) 3625 0066

[www.belmonte.sc.gov.br](http://www.belmonte.sc.gov.br) - e-mail: [belmonte@belmonte.sc.gov.br](mailto:belmonte@belmonte.sc.gov.br)

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)



# Estado de Santa Catarina

## MUNICÍPIO DE BELMONTE

### 2 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS

- 2.1. Poderão participar deste Pregão Presencial as empresas interessadas do ramo de atividade do objeto desta licitação que comprovem sua qualificação, na forma indicada neste Edital.
- 2.2. A participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.
- 2.3. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação ou participar do contrato dela decorrente as empresas constituídas em consórcios e pessoas físicas.
- 2.4. Conforme estabelece o art. 48, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, o ITEM ou LOTE, cujo valor orçado seja igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), é de exclusiva participação de MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, que comprovarem o enquadramento no momento do credenciamento;
- 2.5. O ITEM ou LOTE, que não atender no mínimo 03 (três) propostas válidas, de empresas enquadradas como ME ou EPP, será aberto para participação das empresas normais, a fim de evitar a repetição do certame.

### 2 - DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O licitante deverá comprovar, na Sessão Pública, a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, para tanto deverá ser apresentado no ato do credenciamento, apartado dos envelopes:
- a) Caso o representante seja **sócio, proprietário ou dirigente** da empresa proponente deverá apresentar:
- Cópia do ato constitutivo ou do contrato social (acompanhado de todas as alterações, ou consolidado), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
  - Cópia da cédula de identidade;
  - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (Modelo **Anexo III**).
- b) Caso o representante seja **preposto da empresa proponente**, deverá apresentar:
- Instrumento procuratório ou Carta de Credenciamento, de acordo com o **Anexo II** deste Edital;
  - Cópia da cédula de identidade;
  - Cópia do ato constitutivo ou contrato social (acompanhado de todas as alterações, ou consolidado);
  - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (Modelo **Anexo III**).
- 3.2 - A empresa que não se fizer representar deverá encaminhar, juntamente com os envelopes da proposta e da documentação, cópia do ato constitutivo ou do contrato social, bem como, declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme o modelo do **Anexo III**. Tais documentos deverão ser encaminhados **fora dos envelopes** da Proposta e da Documentação, sob pena de impedimento em participar do certame.
- 3.3 - A não comprovação de que o interessado ou seu representante possui poderes específicos para atuar no certame, **impedirá a licitante de ofertar lances verbais**, lavrando-se, em ata, o ocorrido.
- 3.4 - Não será permitida a participação de empresas distintas através de um único representante.
- 3.5 - A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido neste Edital, sendo aceita a remessa por via postal, com aviso de recebimento, desde que seja efetuada a entrega



# Estado de Santa Catarina

## MUNICÍPIO DE BELMONTE

dos mesmos até o dia e horário indicados para protocolo. A Administração Municipal de Belmonte e a Pregoeira não se responsabilizarão, e nenhum efeito produzirá para o licitante, se os envelopes não forem entregues em tempo hábil para protocolização dentro do prazo estabelecido no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e/ou documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

### 3.6- DO CREDENCIAMENTO DE “ME” E “EPP”

3.6.1 - Em sendo a empresa participante Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), esta deverá comprovar sua condição de enquadramento, além dos documentos elencados no item 3.1:

- **CERTIDÃO SIMPLIFICADA, ATUALIZADA, que comprove o ENQUADRAMENTO no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede da Licitante, expedida com data não superior a 90 (noventa) dias da data da sessão de julgamento.**
- **DECLARAÇÃO** firmada pelo representante legal da empresa de **NÃO HAVER NENHUM DOS IMPEDIMENTOS PREVISTOS NO § 4º DO ARTIGO 3º DA LC 123/2006**, modelo Anexo V

3.6.2 - As **Sociedades Simples**, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar **Certidão de Registro Civil de Pessoa Jurídica atualizada**, expedida com data não superior a 90 dias (da sessão), atestando seu enquadramento nas hipóteses do artigo 3º da LC nº 123/2006, acompanhada de **declaração** firmada pelo representante legal da empresa de **não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da LC 123/2006** modelo Anexo V

3.6.3 - O **empresário individual (MEI)** receberá o mesmo tratamento dado as ME e EPP, mediante apresentação de Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, fornecida pelo Órgão competente, expedida com data não superior a 90 dias da data da sessão.

3.7 - A empresa que não comprovar a condição de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, não apresentar a documentação na forma do item 3.6, poderá participar do processo licitatório, **sem direito**, entretanto, **à fruição dos benefícios previstos** no art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

**3.8 Serão desconsiderados os documentos de credenciamento, Declaração de Habilitação e Comprovação do Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte inseridos no envelope “PROPOSTA” ou “DOCUMENTAÇÃO”.**

### 3 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1 A proposta e os documentos exigidos deverão ser entregues e protocolados no Departamento de Licitações e Contratos do Município de Belmonte - Prefeitura, sito no endereço, data e horário supracitados em dois envelopes lacrados, denominados, respectivamente de N.º 01 - PROPOSTA e N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO, devendo conter na parte externa os seguintes dizeres:

AO MUNICIPIO DE BELMONTE - PREFEITURA  
ENVELOPE 1 - PROPOSTA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023  
EMPRESA:

AO MUNICIPIO DE BELMONTE - PREFEITURA  
ENVELOPE 2 - DOCUMENTAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023

Tel./Fax (49) 3625 0066

[www.belmonte.sc.gov.br](http://www.belmonte.sc.gov.br) - e-mail: [belmonte@belmonte.sc.gov.br](mailto:belmonte@belmonte.sc.gov.br)

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)



# Estado de Santa Catarina

## MUNICÍPIO DE BELMONTE

EMPRESA:

### 4 - DA PROPOSTA

5.1. A proposta contida no Envelope n.º 01 deverá ser apresentada em uma via de papel, sem emendas ou rasuras sob pena de desclassificação e uma via em meio digital, a partir do programa Betha Auto Cotação versão 2.024 ou superior, devendo esta ser entregue em disquete, CD ou em PEN DRIVE.

5.1.1 - O arquivo em disco destina-se a agilizar o procedimento de abertura e julgamento das propostas, não sendo fator de desclassificação da proponente.

5.1.2 - A proposta deverá obedecer às seguintes exigências:

- a) fazer menção ao número deste Pregão;
- b) conter a razão social da licitante, com o número do CNPJ;
- c) indicar o prazo de validade da proposta, de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data de abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação".
- d) indicar o preço do item fixo e irredutível, devendo já estar inclusos os impostos, taxas, fretes e demais despesas.
- e) cotação dos preços, obrigatoriamente em moeda nacional, admitindo-se 02 casas decimais após a vírgula.
- f) para formulação da proposta a licitante deverá considerar as especificações, exigências e preços máximos estabelecidos na Relação dos Itens, constante no **Anexo I**.

5.2. Se a proposta for omissa em relação aos prazos de que trata a alínea "c", presumir-se-ão aceitos aqueles indicados neste Edital.

5.3 Em nenhuma hipótese poderão ser alterados o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

5.4. - A Proposta deverá ser elaborada de acordo com as diretrizes estabelecidas neste Edital, **que atendam ao objeto da licitação quanto às especificações solicitadas, apresentação do produto, devendo ainda conter a respectiva Marca/Modelo, sob pena de desclassificação;**

5.5 - A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes "Proposta" com poderes para esse fim.

5.6. A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope "Documentação".

5.7. A cotação apresentada na proposta e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

5.8. Vícios, erros e/ou omissões, que não impliquem em prejuízo para o Município, poderão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, cabendo a esta agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

5.9. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

### 6. DA HABILITAÇÃO

Para habilitação dos licitantes, será exigida, a documentação prevista na legislação geral da administração, relativa a:

#### 6.1. **Habilitação Jurídica:**

- Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, (podendo ser suprido pela via anexada junto ao



# Estado de Santa Catarina

## MUNICÍPIO DE BELMONTE

credenciamento).

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.
- Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal conforme **Anexo IV**.

### **6.2. Regularidade Fiscal:**

- Prova de regularidade conjunta para com a Fazenda **Federal**, União e Previdência;
- Prova de regularidade para com a **Estadual**;
- Prova de regularidade para com a e **Municipal** da sede da empresa proponente, ou outra equivalente, na formada lei;
- Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- CNDT – Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas**, de acordo com as prerrogativas da Lei 12.440/11, com validade.

### **6.3 Qualificação Técnica:**

- Apresentação de, no mínimo, 01 (um) certificado de que a licitante dá destinação aos cartuchos e toners inservíveis apresentando certificado de destinação final de resíduos. Documento emitido por empresa devidamente credenciada pelos órgãos competentes.
- Comprovação de capacidade técnica através de Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoas jurídicas de direito público e/ou privado, em nome da empresa licitante, que comprove que a mesma já executou serviços pertinentes e compatíveis em características semelhantes ao descrito no objeto desta licitação.
- O vínculo do profissional com a empresa, deverá ser comprovado através do:
- Registrado profissional na carteira do trabalho, acompanhado da cópia autenticada do registro do profissional no livro de registro de empregados da empresa; contrato de prestação de serviço; ou, hipótese do sócio ser também o responsável técnico pela empresa, deverá ser comprovado através do contrato social ou alteração contratual, em que consta cláusula que identifique essa condição. Este profissional técnico pela assistência técnica.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida no presente edital, mesmo que esta apresente alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal.

6.3.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, à **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, nos termos da Lei Complementar nº 123 (art. 42 e 43, § 1º), de 14/12/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, será assegurado o prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, e comprovação da regularização para este Pregão.

6.3.2 – A não regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

6.4. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.5. O envelope de documentação deste pregão que não for aberto será devolvido para a proponente, no final da sessão.

## **7. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

7.1 Decorridos os procedimentos de Credenciamento, na data, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, em ato público, presentes os licitantes e demais pessoas interessadas, a



## Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

pregoeira designada, receberá, em envelopes distintos, e devidamente fechados, as propostas e os documentos exigidos para habilitação. Os envelopes deverão indicar o número deste pregão e seu conteúdo, na forma estabelecida no preâmbulo deste edital.

7.2 Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.

7.3 No curso da Sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, à exceção do preço, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

7.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.5 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.6 A oferta dos lances deverá ser efetuada por Item, na ordem decrescente de preço, no momento em que for conferida a palavra ao licitante.

7.7 É vedada a oferta de lances com vista ao empate.

7.8 Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.9 A apresentação dos lances verbais é facultativa, sendo que a desistência por parte do licitante, quando da convocação pelo pregoeiro, implicará em sua exclusão da fase de lances e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

7.10 Esgotados os lances verbais será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

7.10.1 Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos art. 44, da LC nº 123/2006 (alterada pela Lei 147/2014).

7.10.2. Entende-se por empate, nos termos da LC nº 123/2006 (alterada pela Lei 147/2014), aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

7.10.3. Para efeito do disposto no item 7.10.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, **no prazo máximo de 5 (cinco) minutos** após o **encerramento dos lances**, sob pena de preclusão, situação em que, após verificado o atendimento às condições de habilitação, será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeiro examinará a oferta subsequente, sendo convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.10.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.10.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.10.4. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no subitem 7.10.1, o objeto licitado será adjudicado, após verificado o atendimento às condições de habilitação, em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.10.5. O disposto no subitem 7.10.1 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não



# Estado de Santa Catarina

## MUNICÍPIO DE BELMONTE

tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.11. Caso não se realizem lances verbais, será identificada a proposta escrita de menor preço.

7.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço, a Pregoeira examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

7.13. Sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação para confirmação das condições habilitatórias da licitante vencedora.

7.13.1. No caso da licitante ser uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, se esta apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o **prazo de até 5 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, a partir da data em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, nos termos do § 1º, do art. 43, da LC nº 123/2006 (alterada pela Lei 147/2014), com vistas à contratação.

7.14. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste certame.

7.15. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, exceto na hipótese prevista no subitem 7.13.1. O Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital e seus anexos, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto desta licitação.

7.16. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtida melhor proposta nas situações previstas nos subitens 7.11, 7.12 e 7.15.

7.17. No caso de desclassificação de todas as propostas o Pregoeiro convocará as licitantes para, no **prazo de 8 (oito) dias úteis**, apresentarem outras.

7.18. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.19. Em nenhuma hipótese será recebida proposta fora do prazo estabelecido.

7.20. Não serão motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento das propostas, que não venham causar prejuízo para ao Município de Belmonte e nem ferir os direitos das demais licitantes.

7.21 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

7.22 Não havendo manifestação oportuna de nenhuma participante da intenção de recorrer, o pregoeiro adjudicará o respectivo item/lote ao licitante que tenha atendido a todas as exigências deste edital e oferecido menor preço.

7.23 Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

### **8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

8.1. No julgamento das propostas, será considerada vencedora a de **MENOR PREÇO POR LOTE**, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.

8.2. Havendo divergência entre os valores informados no arquivo eletrônico e a proposta impressa, prevalecerá a proposta impressa, sendo feitas as devidas correções.

**8.3.** O objeto deste PREGÃO será adjudicado, **POR MENOR PREÇO POR LOTE.**

### **9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

9.1 Até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes das propostas qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente ato convocatório.

9.2 A impugnação deverá ser protocolada junto ao departamento de licitações ou por carta



# Estado de Santa Catarina

## MUNICÍPIO DE BELMONTE

AR, devendo seu recebimento ser efetuada tempestivamente. Em caso de protocolo ou recebimento via Correio intempestivo o conteúdo da impugnação não será apreciado.

9.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

### 10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Ao final da sessão do pregão, a pregoeiro indagará aos licitantes quanto ao interesse em interpor recurso, quando poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese de suas razões, hipótese em que lhes será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra razões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo a Pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora.

10.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente do Município de Belmonte poderá homologar este procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.

### 11 – DAS PENALIDADES

11.1 – Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93.

11.2 – Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Belmonte – SC, poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;
- c) Suspensão de contratar com Administração Pública por até 02 anos.

11.3 – Nos termos do artigo 7º da Lei n.º 10.520/02, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.4 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.5 – Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

### 12 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O registro formalizado na ata a ser firmada entre o Município de Belmonte e as empresas que apresentarem as propostas classificadas em primeiro lugar no presente certame terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

12.2. Durante o prazo de validade do Registro de Preços o Município de Belmonte, não ficará obrigado a contratar os itens objeto deste Pregão Presencial exclusivamente pelo sistema de





## Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

Registro de Preços, podendo realizar licitações e outras formas de contratação quando julgar conveniente, desde que obedecida à legislação pertinente às licitações, ficando assegurada ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

12.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando o Município de Belmonte, optar pela aquisição por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

12.4. O Município de Belmonte acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados.

12.5. Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior à média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.

12.6. Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da ata deverá convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.7. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o gerenciador procederá a Revogação da ata, promovendo a compra por outros meios licitatórios.

### 13. DA DESPESA

13.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Edital correrão à conta de recursos do orçamento do MUNICÍPIO DE BELMONTE.

### 14 - DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO E PRAZOS:

14.1 - Os equipamentos licitados deverão ser entregues conforme solicitação do Município de Belmonte-Prefeitura pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado.

14.2 - Os equipamentos entregues deverão atender a exigências constantes no Termo de Referência (Anexo I), bem como os equipamentos (impressoras/copiadoras) deverão ficar à disposição do Município de Belmonte durante o período de assinatura do contrato.

**14.3 - A contratada deverá proceder à entrega imediatamente, no máximo em 02 (dois) dias, após o recebimento da Autorização de Fornecimento, nas quantidades e nas especificações solicitadas, sob pena de rejeição do produto e adjudicação a outrem;**

14.4 - Todas as despesas referentes à entrega, instalação, manutenção e fornecimento de toner/tinta serão de inteira responsabilidade do fornecedor, exceto papeis;

14.4.1 A Contratada deverá prestar assistência técnica dos equipamentos, durante o período contratual, sendo prestada gratuitamente de acordo com as necessidades, por solicitação da Contratante, incluindo todo o fornecimento de material como: toner, revelador, cilindro, engrenagem e demais peças para reposição caso necessário, exceto o papel.

14.4.2 A contratada deverá apresentar relatório de impressão de número de cópias deve ser realizado a cada 30 dias de forma presencial ou automatizado de cada impressora. Esse relatório deve ser entregue ao setor de compras contendo as seguintes informações: número Serial Equipamento / Local / Nº Inicial Mês / Nº Final Mês / Quant. Cópias do Mês / Mês Competência.

14.4.3 Suporte Corretivo a ser realizado 01 hora após o chamado ser enviado pelo setor de informática por telefone, e-mail ou outro meio de comunicação efetivo.

14.5 - Os preços cotados não serão reajustados.

14.6 - O descumprimento dos prazos supracitados implicará na aplicação das penalidades previstas neste edital e Lei 8.666/93.



# Estado de Santa Catarina

## MUNICÍPIO DE BELMONTE

### 15 – DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1 – Os pagamentos serão efetuados até o dia 10 do mês subsequente a realização dos serviços, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

15.2 - Somente será efetuado pagamento quando a totalidade dos materiais solicitados, constantes na Autorização de Fornecimento, for entregue.

### 16. DO CONTRATO

16.1. A assinatura da Ata de Registro de Preços configura compromisso contratual de fornecer o objeto nos valores e nas condições estabelecidos.

### 17. DA RESCISÃO

17.1. O não cumprimento ou o cumprimento irregular das condições estabelecidas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e na Nota de Empenho, por parte da licitante vencedora, assegurará ao **Município de Belmonte**, o direito de adjudicar a outrem o objeto do certame, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração.

17.2. A adjudicação poderá ser tornada sem efeito, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores:

17.2.1. Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração do **Município de Belmonte**, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- a) o atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução do objeto;
- b) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Objeto.

17.2.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

17.2.3. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

17.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

### 18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Fica reservado a Autoridade Competente o direito de aprovar ou anular a licitação, total ou parcialmente, mediante justificativa, sem que caiba reclamação ou indenização de qualquer espécie aos proponentes.

18.2. Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

18.3. O objeto deste PREGÃO poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o art. 65 da Lei n. 8.666/1993.

18.4. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pelo Prefeito Municipal.

18.5. Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.

18.6. É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

18.7. Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos pessoalmente no Dpto. de Compras e Licitações no endereço da Prefeitura Municipal de Belmonte ou através do telefone (49) 3623 0161, para os esclarecimentos necessários.

18.8 – Fazem parte do presente Edital:

- Anexo I – Termo de Referência

Tel./Fax (49) 3625 0066

[www.belmonte.sc.gov.br](http://www.belmonte.sc.gov.br) - e-mail: [belmonte@belmonte.sc.gov.br](mailto:belmonte@belmonte.sc.gov.br)

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)



# Estado de Santa Catarina

## MUNICÍPIO DE BELMONTE

- Anexo II -Modelo de Credenciamento
- Anexo III –Modelo de Declaração de que cumpre os requisitos habilitatórios.
- Anexo IV – Declaração que não Emprega Menores
- Anexo V – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

### **19 – DO FORO**

19.1 Todas as controvérsias ou reclames relativos ao presente Processo Licitatórios serão resolvidos pela Comissão, administrativamente, ou no Foro da Comarca de Belmonte – SC.

Belmonte – SC, 30 de janeiro de 2023.

---

**Jair Antonio Giumbelli**  
**Prefeito Municipal em Exercício**



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE BELMONTE**

**ANEXO I**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2023**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1 Serviço de cópias e reprodução de documentos mediante disponibilização de impressoras multifuncionais em diversos setores da Municipalidade.

<b>Lote: 1</b>				<b>Preço Total do Lote:</b>		24.080,00
<b>Item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unid.</b>	<b>Marca</b>	<b>Descrição</b>	<b>Preço Unit. Máximo</b>	<b>Preço Total</b>
1	300.000,00	UN		COPIAS E IMPRESSOES COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SUPRIMENTOS, TAIS COMO A TONER E PEÇAS DE REPOSIÇÃO EXCETO PAPEL	0,08	24000,00
4	1,00	MES		LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA COR ÚNICA COPIAS E IMPRESSOES COMPATÍVEL PARA O FORMATO A3 E A4, COM FRANQUINA DE 1000 (MIL) CÓPIAS/IMPRESSÕES/MÊS, COM POSSIBILIDADE DE IMPRESSÕES EXCENDENTES EM VALOR FIXO POR FOLHA.	80,00	80,00
<b>Lote: 2</b>				<b>Preço Total do Lote:</b>		18.120,00
<b>Item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unid.</b>	<b>Marca</b>	<b>Descrição</b>	<b>Preço Unit. Máximo</b>	<b>Preço Total</b>
2	150.000,00	UN		COPIAS E IMPRESSOES COLORIDAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SUPRIMENTOS, TAIS COMO TINTAS E EÇAS DE REPOSIÇÃO, EXCETO PAPEL.	0,12	18000,00
3	1,00	MES		LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA COLORIDA COPIAS E IMPRESSOES COMPATÍVEL PARA O FORMATO A3 E A4, COM FRANQUINA DE 1000	120,00	120,00



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE BELMONTE**

				(MIL) CÓPIAS/IMPRESSÕES/MÊS, COM POSSIBILIDADE DE IMPRESSÕES EXCIDENTES EM VALOR FIXO POR FOLHA.		
--	--	--	--	--	--	--

**2. QUANTIA DE EQUIPAMENTOS/MÁQUINAS**

2.1 A proponente vencedora deverá disponibilizar as impressoras de boa qualidade e de resolução compatíveis e necessária para o bom andamento das atividades da municipalidade, sendo que a proponente vencedora deverá fornecer imediatamente no prazo de 24 (vinte quatro) horas, a substituição ou mesmo a reposição da mesma para atender a demanda do município.

**3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

3.1 A Contratada deverá prestar assistência técnica dos equipamentos, durante o período contratual, sendo prestada gratuitamente de acordo com as necessidades, por solicitação da Contratante, incluindo todo o fornecimento de material como: toner, revelador, cilindro, engrenagem e demais peças para reposição caso necessário, exceto o papel.

3.2 A empresa deverá realizar a manutenção preventiva de todas as impressoras locadas.

3.3 Apresentar relatório de impressão de número de cópias deve ser realizado a cada 30 dias de forma presencial ou automatizado de cada impressora. Esse relatório deve ser entregue ao setor de compras contendo as seguintes informações: número Serial Equipamento / Local / Nº Inicial Mês / Nº Final Mês / Quant. Cópias do Mês / Mês Competência.

3.4 Suporte Corretivo a ser realizada 02(duas) horas após o chamado ser enviado pelo setor de informática por telefone, e-mail ou outro meio de comunicação efetivo.

Belmonte, SC, 30 de janeiro de 2023.

**Rosangela Sigulin Pelissari**  
**Secretária de Administração**



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE BELMONTE**

**ANEXO II**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2023**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023**

**(Fora dos Envelopes)**

**CRENCIAMENTO**

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade nº ..... e inscrito(a) no CPF sob o nº....., a participar da licitação instaurada pelo Município de Belmonte - Prefeitura, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023 no sistema de Registro de Preços, supra-referenciada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da Empresa....., bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., ..... de ..... de 2023.

---

Assinatura e carimbo  
(representante legal)

Tel./Fax (49) 3625 0066

[www.belmonte.sc.gov.br](http://www.belmonte.sc.gov.br) - e-mail: [belmonte@belmonte.sc.gov.br](mailto:belmonte@belmonte.sc.gov.br)

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE BELMONTE**

**ANEXO III**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2023  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023**

**(Fora dos Envelopes)**

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº....., licitante no PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023, no sistema de Registro de Preços promovido pelo Município de Belmonte -Prefeitura, declara, por meio de seu representante, Sr(a)....., que está regular com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, com a Seguridade Social (FGTS e INSS) e CNDT, bem como que atende a todas as exigências de habilitação constantes no edital do referido certame.

....., ..... de.....de 2023.

---

Assinatura e carimbo  
(representante legal)



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE BELMONTE**

**ANEXO IV**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2023**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023**

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no  
CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)  
\_\_\_\_\_, portador(a) da  
Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_,  
**DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de  
1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de  
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de  
dezesesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de  
aprendiz ( ). (Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva  
acima**)

....., ..... de ..... de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal)





Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE BELMONTE**

**ANEXO V**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2023  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023**

**(Fora dos Envelopes)**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_  
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira  
de Identidade nº \_\_\_\_\_, do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do  
disposto no Edital de Pregão Presencial supra referenciado, sob as sanções administrativas  
cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.  
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de  
14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei  
Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

..... de ..... de ..... de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura  
(representante legal)



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE BELMONTE**

**ANEXO VI**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2023**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023**  
**MINUTA DE CONTRATO Nº ...../2023**

**O MUNICÍPIO DE BELMONTE - PREFEITURA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Engenheiro Francisco Passos, nº 133, nesta cidade de Belmonte - SC, inscrito no CNPJ/MF sob nº 80.912.108/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. ...., (qualificação) cidade de Belmonte, estado de Santa Catarina, portador do CPF/CIC nº .....e Cédula de Identidade sob nº ....., expedida pela SSP/SC, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa ....., inscrita no CNPJ/MF nº....., Inscrição Estadual nº....., situada a Rua ....., bairro ....., cidade de ....., estado de....., neste ato representado por seu procurador Sr. ...., residente e domiciliado....., estado de ....., inscrita no CPF nº....., portadora do RG nº ....., expedida pela....., doravante denominada **CONTRATADA** de comum acordo e com amparo legal na Lei 8.666/93 e suas alterações vigentes, Lei Orgânica Municipal e procedimentos de **Processo Licitatório nº 14/2023, Pregão Presencial nº 04/2023**, celebram o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - Serviço de cópias e reprodução de documentos mediante disponibilização de impressoras multifuncionais em diversos setores da Municipalidade, sendo:

<b>Lote: 1</b>				<b>Preço Total do Lote:</b>		
<b>Item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unid.</b>	<b>Marca</b>	<b>Descrição</b>	<b>Preço Unit.</b>	<b>Preço Total</b>
1	300.000,00	UN		COPIAS E IMPRESSOES COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SUPRIMENTOS, TAIS COMO A TONER E PEÇAS DE REPOSIÇÃO EXCETO PAPEL		
4	1,00	MES		LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA COR ÚNICA COPIAS E IMPRESSOES COMPATÍVEL PARA O FORMATO A3 E A4, COM FRANQUINA DE 1000 (MIL) CÓPIAS/IMPRESSÕES/MÊS,		

Tel./Fax (49) 3625 0066

[www.belmonte.sc.gov.br](http://www.belmonte.sc.gov.br) - e-mail: [belmonte@belmonte.sc.gov.br](mailto:belmonte@belmonte.sc.gov.br)

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE BELMONTE**

Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
Lote: 2				Preço Total do Lote:		
				COM POSSIBILIDADE DE IMPRESSÕES EXCENDENTES EM VALOR FIXO POR FOLHA.		
2	150.000,00	UN		COPIAS E IMPRESSOES COLORIDAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SUPRIMENTOS, TAIS COMO TINTAS E EÇAS DE REPOSIÇÃO, EXCETO PAPEL.		
3	1,00	MES		LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA COLORIDA COPIAS E IMPRESSOES COMPATÍVEL PARA O FORMATO A3 E A4, COM FRANQUINA DE 1000 (MIL) CÓPIAS/IMPRESSÕES/MÊS, COM POSSIBILIDADE DE IMPRESSÕES EXCENDENTES EM VALOR FIXO POR FOLHA.		

#### CLAUSULA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA

2.1 - A assistência técnica dos equipamentos, durante o período contratual, será de responsabilidade da **CONTRATADA**, sendo prestada gratuitamente de acordo com as necessidades, por solicitação da **CONTRATANTE**, incluindo todo o fornecimento de material como: toner, revelador, cilindro, engrenagem e demais peças para reposição caso necessário, exceto o papel.

2.2 - Suporte Corretivo a ser realizado 02 (dois) horas após o chamado ser enviado pelo setor de informática por telefone, e-mail ou outro meio de comunicação efetivo.

2.3 - A **CONTRATADA** deverá apresentar relatório de impressão de número de cópias deve ser realizado a cada 30 dias de forma presencial ou automatizado de cada impressora. Esse relatório deve ser entregue ao setor de compras contendo as seguintes informações: número Serial Equipamento / Local / Nº Inicial Mês / Nº Final Mês / Quant. Cópia do Mês / Mês Competência.

**Parágrafo Único** - Em caso de recolhimento das máquinas por parte da **CONTRATADA** para manutenção e reparos, a mesma deverá ser substituída por outra, com a mesma capacidade e qualidade de impressão, neste período.

Exclui-se da assistência técnica aqui prevista.

a) Reparo de danos causados por acidentes naturais, tais como: terremoto, inundação,

Tel./Fax (49) 3625 0066

[www.belmonte.sc.gov.br](http://www.belmonte.sc.gov.br) - e-mail: [belmonte@belmonte.sc.gov.br](mailto:belmonte@belmonte.sc.gov.br)

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)



## Estado de Santa Catarina **MUNICÍPIO DE BELMONTE**

incêndio e raios.

- b) Reposição total do equipamento ou parte de “peças”, decorrente a furto e roubo.
  - c) Reparos e danos causados por tensões físicas, elétricas ou condições ambientais/ instalações fora das especificações definidas.
  - d) Qualquer avaria no equipamento será de inteira responsabilidade da **CONTRATANTE**, que, nesta hipótese responderá pelos danos que vier a causar.
- Os serviços a serem prestados pela **CONTRATADA** estarão disponíveis durante todo o período contratual.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PAGAMENTO**

3.1 - O valor unitário por cópia será de **R\$ .....**, totalizando **R\$ .....**, cujo pagamento será efetuado na semana

subsequente a execução do objeto, nas quantidades executadas, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal e relatório discriminando a quantidade de cópias efetivadas no período, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

### **CLAUSULA QUARTA – DAS DESPESAS**

4.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão à conta de recursos do orçamento do **MUNICÍPIO DE BELMONTE - PREFEITURA**, em dotação própria para o exercício financeiro de 2023.

### **CLÁUSULA QUINTA – VIGENCIA**

5.1 - O prazo de vigência do presente instrumento será da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 20.., podendo ser prorrogado de acordo com legislação vigente;

### **CLAUSULA SEXTA - DO REAJUSTE**

6.1 - O presente contrato não sofrerá reajuste dentro de sua vigência.

6.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis os valores praticados poderão ser revistos a qualquer momento para restabelecer a relação pactuada entre as partes inicialmente, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro. Neste caso fica o contratado obrigado a apresentar documentos(s) comprobatórios(s), Notas Fiscais e/ou planilhas, que demonstrem o efetivo desequilíbrio e identifique o índice de majoração a ser aplicado. A referida revisão contratual será celebrada mediante Termo Aditivo.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

7.1 - **O CONTRATADO** responderá civil e criminalmente por acidentes de trabalho e danos que porventura venha a causar em decorrência da inexecução total ou parcial do presente contrato, ficando o **CONTRATANTE** isento daquelas responsabilidades e as de caráter previdenciário, trabalhista e fiscal.

Tel./Fax (49) 3625 0066

[www.belmonte.sc.gov.br](http://www.belmonte.sc.gov.br) - e-mail: [belmonte@belmonte.sc.gov.br](mailto:belmonte@belmonte.sc.gov.br)

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)



## Estado de Santa Catarina **MUNICÍPIO DE BELMONTE**

7.2 - Poderá o referido contrato ser rescindido pelo **CONTRATANTE** sem que caiba qualquer ressarcimento para o

### **CONTRATADO.**

7.3 - Caso o presente contrato venha a ser rescindido por culpa do **CONTRATADO**, este responderá pelos prejuízos decorrentes, aplicando-se no que couber as disposições previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO:**

8.1 - Este contrato está vinculado às normas e condições estipuladas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações e ao Processo Licitatório nº .../2023, Pregão Presencial nº .../2023 emitida pelo **CONTRATANTE** aos quais as partes declaram se sujeitar.

8.2 - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

### **CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

9.1- Constituem direitos de a **CONTRATANTE** receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

9.2 - Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) efetuar o pagamento ajustado.
- b) dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do Contrato.

9.3 - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) prestar o fornecimento na forma ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na contratação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

e) a **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% do valor inicial, conforme Art. 65, II, § 1º, II, da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS EM CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL.**

10.1 - No caso de não cumprimento do prazo de execução do objeto constante na Clausula Primeira, será aplicável à **CONTRATADA** multa moratória de valor equivalente

Tel./Fax (49) 3625 0066

[www.belmonte.sc.gov.br](http://www.belmonte.sc.gov.br) - e-mail: [belmonte@belmonte.sc.gov.br](mailto:belmonte@belmonte.sc.gov.br)

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE BELMONTE**

a 1% sobre o valor total de quantidade de cópias solicitada pela **CONTRATANTE**, limitada a 10% do valor total de cópias requisitado.

10.2 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, o **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% sobre o valor total do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REPRESENTAÇÃO DO CONTRATO**

11.1 - Será representante da Administração Municipal no presente instrumento, a Sr ..... em conformidade com o Decreto Municipal nº 03/2021, em atendimento ao Art. 67 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS**

12.1 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Belmonte/SC, para dirimir a quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordes, firmam o presente juntamente com duas testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor, forma e um só efeito, sem rasuras, para que produza os seus efeitos legais e jurídicos.

Belmonte - SC, \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_

**Prefeito Municipal**

\_\_\_\_\_

**Contratada**

TESTEMUNHAS:

Nome: .....

Nome: .....

CPF: .....

CPF: .....

**TEREZINHA DE FÁTIMA PEREIRA KLEIN**  
Assessor Jurídico  
OAB/SC nº. 36.087

Tel./Fax (49) 3625 0066

[www.belmonte.sc.gov.br](http://www.belmonte.sc.gov.br) - e-mail: [belmonte@belmonte.sc.gov.br](mailto:belmonte@belmonte.sc.gov.br)

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)